

academias e similares;

esportes coletivos, torneios, campeonatos municipais, jogos em campinhos de futebol ou em quadras públicas e privadas;

conferências, convenções, seminários e congressos;

shows musicais, festivais culturais, vaquejadas, bolões de vaquejadas, cavalgadas, carreatas;

funcionamento de balneários, clubes sociais e áreas de banho e recreativas, parques de diversão, trenzinhos e similares;

Art. 9º. O Sistema de Ensino público e privado permanecerão de forma remota, sendo vedado o funcionamento de forma híbrido ou presencial em todo o território municipal;

Art. 10º. As repartições públicas municipais, no período compreendido entre 27 de março de 2021 a 04 de abril de 2021, terão suas atividades suspensas, com exceção dos órgãos da secretaria de saúde, que funcionarão em horário normal nos dias compreendidos entre o dia 29 de março a 31 de março do corrente ano e os órgãos direcionados ao enfrentamento ao COVID-19 da seguinte forma:

- centro de referência ao COVID-19, nos dias 27 de março a 04 de abril, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;

- centro de referência de vacinação, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

- unidade básica de saúde Joaquim Saraiva de Moura, nos dias 27 de março a 4 de abril, sendo de segunda-feira a quarta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 22:00 horas e na quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo das 07:00 às 19:00 horas.

Art. 11º. Ficam proibidas aglomerações em praças públicas, calçadas públicas, pátios de repartições públicas e demais locais públicos que possam contribuir para a transmissão do vírus.

Art. 12º. Permanece obrigatório, o uso de máscaras, em espaços públicos e privados, devendo zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro das atividades, tais como:

- redução do atendimento presencial a 30% (trinta por cento) da capacidade total de todos os estabelecimentos;

- respeitar o distanciamento social, que deverá ser de 2m (dois metros) entre os clientes;

Art. 13. Cabe a Vigilância Sanitária do Município e a Polícia Militar do Estado a fiscalização e notificação daqueles que estiverem descumprindo as medidas estabelecidas neste Decreto.

§1º. Verificado o descumprimento, deve a autoridade sanitária notificar e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo o estabelecimento ser interditado durante 07 dias em caso de reincidência.

§2º. Constatando-se nova reincidência, será ampliada para 14 dias o prazo da interdição, sendo aberto procedimento administrativo de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§3º. Os valores resultantes dessas multas serão revertidos para as políticas públicas de prevenção à disseminação do coronavírus.

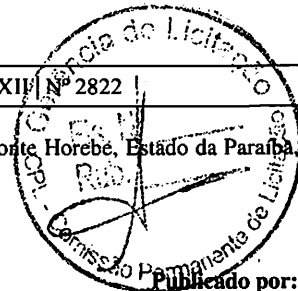
Art. 14. Estas medidas terão vigência no período de 27 de março a 11 de abril do corrente ano, podendo haver prorrogação ou serem revogadas a qualquer tempo, diante da evolução da pandemia e seu impacto no sistema de saúde.

Art. 15. O presente ato entra em vigor com a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba em 26 de março de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador: DCD23A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LATEX PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP15013/2021. VIGÊNCIA: até 26/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 17101/2021 - 26.03.21 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 27.985.664/0001-03 - R\$ 19.500,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 0B98412C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP15013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15013/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LATEX PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.500,00. Monteiro - PB, 26 de Março de 2021

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 74990B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0.10.31/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.31/2021, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Em virtude da Medida Provisória Nº 295 de 24 de Março de 2021, antecipando alguns feriados em virtude da Pandemia da COVID-19. Fica adiada para o dia 05 DE ABRIL DE 2021 ÀS 08h00min, a sessão que estava marcada para o dia 29 de Março de 2021, às 11h00min.

Monteiro – PB, 26 de Março de 2021 de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

academias e similares;

esportes coletivos, torneios, campeonatos municipais, jogos em campinhos de futebol ou em quadras públicas e privadas;

conferências, convenções, seminários e congressos;

shows musicais, festivais culturais, vaquejadas, bolões de vaquejadas, cavalgadas, carreatas;

funcionamento de balneários, clubes sociais e áreas de banho e recreativas, parques de diversão, trezinhos e similares;

Art. 9º. O Sistema de Ensino público e privado permanecerão de forma remota, sendo vedado o funcionamento de forma híbrido ou presencial em todo o território municipal;

Art. 10º. As repartições públicas municipais, no período compreendido entre 27 de março de 2021 a 04 de abril de 2021, terão suas atividades suspensas, com exceção dos órgãos da secretaria de saúde, que funcionarão em horário normal nos dias compreendidos entre o dia 29 de março a 31 de março do corrente ano e os órgãos direcionados ao enfrentamento ao COVID-19 da seguinte forma:

- centro de referência ao COVID-19, nos dias 27 de março a 04 de abril, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;

- centro de referência de vacinação, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

- unidade básica de saúde Joaquim Saraiva de Moura, nos dias 27 de março a 4 de abril, sendo de segunda-feira a quarta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 22:00 horas e na quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo das 07:00 às 19:00 horas.

Art. 11º. Ficam proibidas aglomerações em praças públicas, calçadas públicas, pátios de repartições públicas e demais locais públicos que possam contribuir para a transmissão do vírus.

Art. 12º. Permanece obrigatório, o uso de máscaras, em espaços públicos e privados, devendo zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro das atividades, tais como:

- redução do atendimento presencial a 30% (trinta por cento) da capacidade total de todos os estabelecimentos;

- respeitar o distanciamento social, que deverá ser de 2m (dois metros) entre os clientes;

Art. 13. Cabe a Vigilância Sanitária do Município e a Polícia Militar do Estado a fiscalização e notificação daqueles que estiverem descumprindo as medidas estabelecidas neste Decreto.

§1º. Verificado o descumprimento, deve a autoridade sanitária notificar e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo o estabelecimento ser interditado durante 07 dias em caso de reincidência.

§2º. Constatando-se nova reincidência, será ampliada para 14 dias o prazo da interdição, sendo aberto procedimento administrativo de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§3º. Os valores resultantes dessas multas serão revertidos para as políticas públicas de prevenção à disseminação do coronavírus.

Art. 14. Estas medidas terão vigência no período de 27 de março a 11 de abril do corrente ano, podendo haver prorrogação ou serem revogadas a qualquer tempo, diante da evolução da pandemia e seu impacto no sistema de saúde.

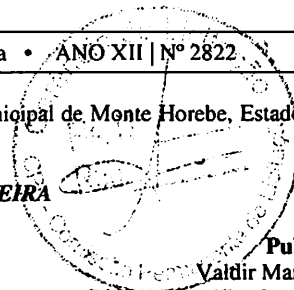
Art. 15. O presente ato entra em vigor com a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal



Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DCD23A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LATEX PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP15013/2021. VIGÊNCIA: até 26/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 17101/2021 - 26.03.21 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 27.985.664/0001-03 - R\$ 19.500,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0B98412C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP15013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15013/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LATEX PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.500,00.
Monteiro - PB, 26 de Março de 2021

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:74990B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.31/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.31/2021, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Em virtude da Medida Provisória Nº 295 de 24 de Março de 2021, antecipando alguns feriados em virtude da Pandemia da COVID-19. Fica adiada para o dia 05 DE ABRIL DE 2021 ÀS 08h00min, a sessão que estava marcada para o dia 29 de Março de 2021, às 11h00min.

Monteiro - PB, 26 de Março de 2021 de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira